

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: 3umn98qc  <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b>  28/02/2024  Projeto de lei nº 291/2024  Protocolo nº 1221/2024  Processo nº 460/2024</p>	
<p><b>Autor:</b> Dep. Wilson Santos</p>		

### **Institui a Campanha Permanente de Conscientização sobre o Herpes Zóster.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Permanente de Conscientização sobre o Herpes Zóster.

Parágrafo único. A Campanha Permanente de Conscientização sobre o Herpes Zóster tem por objetivo a ampla divulgação das características da doença, bem como suas causas, medidas preventivas a serem adotadas e tratamento dos sintomas.

Art. 2º A campanha instituída no art. 1.º desta Lei poderá ser desenvolvida mediante:

I - veiculação de anúncios nos meios de comunicação;

II - fixação de cartazes e distribuição de panfletos e/ou cartilhas nos estabelecimentos de saúde públicos e privados;

III - realização de palestras, debates, seminários, fóruns de discussão e audiências públicas sobre o tema; e

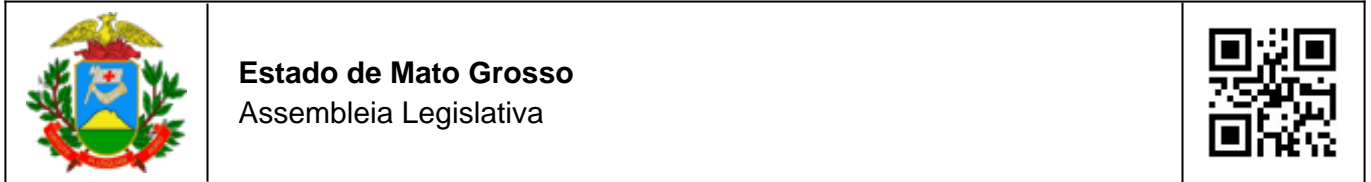
IV - atualização e treinamento dos profissionais da área da saúde.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei para garantir a sua execução.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### **JUSTIFICATIVA**

O Herpes Zóster é uma doença infecciosa provocada pelo Vírus Varicela-Zoster (Human Herpesvirus-3 – HHV-3). Popularmente conhecido como “cobreiro”, o Herpes Zóster se traduz numa inflamação aguda causada pelo mesmo vírus da catapora. Após desenvolver a catapora, o que normalmente acontece na infância, o indivíduo fica com o vírus adormecido no sistema nervoso. Quando ocorre eventual queda na



imunidade, pode ocorrer a reativação desse vírus e o desenvolvimento do Herpes Zóster.

O principal sintoma do Herpes Zóster é a dor intensa na extensão do nervo da medula espinhal até a pele, o que pode se manter mesmo após a cura das lesões. É a chamada “neuralgia pós-herpética”. Na maioria dos casos tal neuralgia se resolve nos primeiros três meses, mas em alguns casos pode persistir por anos. A dor associada ao Herpes Zóster pode perturbar o sono, o humor, o trabalho e as atividades cotidianas, impactando negativamente a qualidade de vida e levando ao distanciamento social e à depressão. O Herpes Zóster na região dos olhos costuma ter complicações frequentes e pode afetar a visão de forma permanente.

Estima-se que um em cada três adultos vai desenvolver Herpes Zóster em algum momento da vida. De acordo com a dra. Maisa Kairalla, geriatra e presidente da comissão de imunização da Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia (SBGG), é possível afirmar, inclusive, que 98% da população tem o vírus que desencadeia a doença. De fato, o índice de afetados pelo problema deve crescer de 2,35 a 3,74% por ano até 2030, como mostram cientistas que avaliaram dados da Austrália, do Japão e dos Estados Unidos. No Brasil, a cada ano, registram-se cerca de 10.000 hospitalizações no sistema público por varicela (catapora) e Herpes Zóster, sendo que a taxa de mortalidade por complicações em adultos aumenta a partir dos 50 anos de idade.

Para o tratamento do Herpes Zóster são utilizados, em geral, medicamentos antivirais, na tentativa de diminuir o tempo, o nível de gravidade e as complicações, bem como analgésicos para reduzir a dor e corticosteróides para reduzir o processo inflamatório. Há também a disponibilidade de vacina, que é recomendada pelas autoridades da saúde para pessoas com mais de 50 anos.

Assim sendo, verificando-se o amplo desconhecimento por parte da população sobre o Herpes Zóster, bem como a gravidade das consequências de um não tratamento, justifica-se sobremaneira a relevância do presente Projeto de Lei.

Diante da importância do tema, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição legislativa.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 27 de Fevereiro de 2024

**Wilson Santos**  
Deputado Estadual